NOTA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CAMPEONATO REMANSENSE DE FUTSAL 2025

Assunto: Punição Disciplinar – Atleta André Luis Coelho de Moura Teixeira (Dedeco) – Equipe CRM

A Secretaria Municipal de Esporte, em conjunto com a Comissão Organizadora do Campeonato Remansense de Futsal 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), bem como no Regulamento Geral do Campeonato Remansense de Futsal 2025, vem a público repudiar veementemente a conduta do atleta André Luis Coelho de Moura Teixeira (Dedeco), da equipe CRM, durante a partida válida pelas quartas de final, entre as equipes UNIFAN x CRM, realizada em 18 de julho de 2025.

Aos 12 minutos do segundo tempo, o referido atleta foi expulso diretamente pela arbitragem. No momento em que recebeu o cartão vermelho, dirigiu-se ao árbitro com postura agressiva e intimidadora, proferindo ofensas verbais de baixo calão, sendo contido por membros da comissão técnica de sua equipe, inclusive pelo treinador, evitando uma possível agressão física.

Ao deixar a quadra, o atleta manteve o comportamento ofensivo, chegando a chamar o árbitro para “resolver do lado de fora”. Mesmo já fora do ambiente de jogo, posicionado na arquibancada, o referido atleta ainda arremessou uma lata de cerveja em direção ao árbitro, com clara intenção de agressão física.

A Comissão Organizadora considera os fatos gravíssimos, pois atentam contra os princípios fundamentais do esporte, o respeito às autoridades da partida e a integridade física e moral da equipe de arbitragem.

Além do testemunho de todos os membros da comissão organizadora e comissão de arbitragem, todas as ações foram registradas em vídeo através de canal de comunicação esportiva local.

Tais condutas configuram infrações ao Regulamento Geral do Campeonato Remansense de Futsal 2025 e ao Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), em especial:

REGUALMENTO GERAL DO CAMPEONATO REMANSENSE DE FUTSAL:

Art.2º- Os atletas e equipes inscritos, que participarem da competição acima citada, serão conhecedores deste regulamento, e a ele se submeterão, sem ressalvas, em todas as suas disposições e consequências que dele possam advir.

[...]

§2- O atleta que praticar agressão física ou verbal durante a partida, ou após o termino do jogo, contra um adversário, oficiais de arbitragem e comissão organizadora será excluído da competição, podendo ficar de fora de todas as competições realizadas pela secretaria de esportes, (pena prevista pela comissão julgadora) podendo inclusive a sua equipe sofrer sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (CBJD):

Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código

[...]

§ 3º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por cento e oitenta dias

Art. 243-F. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto. PENA: multa, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, **e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias**, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, **e suspensão pelo**

prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

Diante da gravidade dos atos praticados e da reincidência verbal e comportamental durante o episódio, a Comissão Organizadora, por decisão unânime, delibera pela aplicação de sanção administrativa máxima dentro dos limites estabelecidos nos artigos acima citados do CBJD:

Desta forma, o atleta André Luis Coelho de Moura Teixeira (Dedeco) está suspenso por 450 dias (aproximadamente 1 e 3 meses) de qualquer competição organizada ou chancelada pela Secretaria Municipal de Esporte, a contar desta data.

A equipe CRM será formalmente notificada e terá assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto na legislação esportiva vigente.

A Secretaria Municipal de Esporte reitera que não compactua com nenhum tipo de violência, seja física, verbal ou moral, e continuará adotando medidas firmes para garantir a ordem, o respeito e a integridade de todos os participantes da competição.

Remanso – BA, 21 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

COMISSÃO ORGANIZADORA – CAMPEONATO REMANSENSE DE FUTSAL 2025

PREFEITURA MUNICIPAL REMANSO Cidade do Futuro SECRETARIA DE ESPORTE